CONTRATO Nº 314/2015 – CONCURSO PUBLICO

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, denominado neste ato de **CONTRATANTE;** e, de outro lado, UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA**,** inscrita no CGC/MF sob nº 05.540.260/0001-73, com sede na Rua da República, 425 sala 705, na cidade de Farroupilha - RS, neste ato representada pela Sra. Eliane Beatriz Ferrari Dall’Osbel, portadora de CPF nº 464.344.960-87, neste ato denominada **CONTRATADA,** tudo conforme **Processo nº 458/2015, Convite 044/2015** e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para o provimento de vagas no quadro de servidores do Município, sendo alguns para contratação imediata, outros para cadastro reserva, conforme consta na relação descrita a seguir :

1. Médico Clinico Geral 20h (01 vaga) (superior completo)
2. Médico Clínico Geral 12h (01 vaga) (superior completo)
3. Médico Psiquiatra 20h (01 vaga) (superior completo)
4. Agente Comunitário de Saúde 40h (01 vaga) (ensino fundamental)
5. Enfermeiro 20h (cadastro reserva) (superior completo)
6. Cirurgião-Dentista 20h (cadastro reserva) (superior completo)
7. Psicólogo 20h (cadastro reserva) (superior completo)
8. Assistente Social 20h (cadastro reserva) (superior completo)
9. Recepcionista 40h (01 vaga) (ensino médio)
10. Auxiliar de Farmácia 40h (01 vaga) (ensino médio)
11. Auxiliar de Consultório Dentário 40h (01 vaga) (ensino médio)
12. Professor de Língua Inglesa 20h (01 vaga) (superior completo)
13. Professor de Séries Iniciais 20h (01 vaga) (superior completo)
14. Professor de Educação Infantil 30h (01 vaga) (superior completo)
15. Bibliotecário 20 h (01 vaga) (superior completo)
16. Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários 44h (prova prática) (cadastro reserva) (ensino fundamental)
17. Operador de Máquinas Leves 44h (prova prática) (01 vaga) (ensino fundamental)
18. Operário 44h (prova prática) (01 vaga) (ensino fundamental)
19. Motorista 44h (prova prática) (cadastro reserva) (ensino fundamental)
20. Pedreiro 44h (prova prática) (cadastro reserva) (ensino fundamental)
21. Mecânico 44h (prova prática) (cadastro reserva) (ensino fundamental)

**PARÁGRAFO ÚNICO: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – Caberá à Contratada:**

1. elaboração dos Editais de abertura do concurso e seus anexos;
2. elaboração e publicação do aviso de realização do concurso público na internet;
3. disponibilização do endereço eletrônico da empresa, com acesso para informações e inscrições;
4. elaboração dos conteúdos programáticos e das provas (40 questões);
5. impressão das provas;
6. elaboração das minutas de portarias de designação de bancas executivas e examinadoras, de nomeação de junta médica para possíveis candidatos deficientes, e de nomeação de fiscais de provas;
7. elaboração de lista de presença por sala;
8. elaboração de termo de identificação de impressão digital para o processo de desindentificação das provas;
9. elaboração e confecção dos cadernos e aplicação das provas escritas/práticas, com transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos;
10. instruções para os fiscais das provas escritas/práticas;
11. divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
12. correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de repostas das provas escritas;
13. divulgação no site da empresa contratada, de todos os atos relativos ao concurso;
14. elaboração de mapas contendo os resultados das provas;
15. elaboração dos editais de divulgação das provas;
16. **recebimento de possíveis recursos dos candidatos;**
17. emissão de pareceres quanto a possíveis recursos;
18. elaboração das minutas dos editais de homologação do resultado final do concurso;
19. elaboração das atas de todas as etapas do concurso;
20. divulgação do gabarito no endereço eletrônico da empresa em até 24 horas da realização das provas;
21. encaminhamento do gabarito à coordenação do concurso para divulgação no mural de publicação oficial do Contratante, no 1º dia útil, após a realização do concurso;
22. divulgação dos resultados no endereço eletrônico da empresa, até a data e horário fixados no cronograma do concurso;
23. encaminhamento do resultado à Contratante, para divulgação no mural de publicações oficiais;
24. realização de provas p/ portadores de necessidades especiais, se necessário;
25. promover a desidentificação das provas e posterior identificação das mesmas no Município;
26. manter sigilo e confidencialidade de todo processo;
27. análise e pontuação dos títulos entregues para os cargos de professor.

**II – Caberá à Contratante :**

1. revisão das minutas apresentadas pela Contratada;
2. realização das publicações legais pertinentes ao concurso;
3. designação e pagamento dos fiscais de provas;
4. disponibilização dos materiais e equipamentos necessários para a realização das provas práticas;
5. **recebimento de possíveis recursos dos candidatos**;
6. recebimento dos documentos referentes à prova de títulos;
7. divulgação dos dias e locais de realização das provas, no mural de publicações oficiais;
8. divulgação do gabarito e do resultado dos concursos no mural de publicações oficiais;
9. designação de uma comissão para acompanhar a execução do contrato;
10. disponibilização à Contratada das informações necessárias para execução do objeto.
11. Homologação do resultado final do concurso.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato, o preço certo e ajustado de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), para até 1.000 (mil) candidatos, em duas parcelas, sendo a primeira no 5º dia útil posterior à data de aplicação das provas e a segunda, no 5º dia útil após a data de homologação final do concurso; no caso de exceder a 1000 (mil) candidatos, será pago o valor unitário de R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos) por candidato excedente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A inexecução do contrato ou sua rescisão implicará na aplicação do disposto na lei 8666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATANTE isenta-se total e expressamente de quaisquer despesas que a CONTRATADA venha a ter para o cumprimento do objeto do presente contrato.

O não cumprimento de cláusulas contratuais, por qualquer das partes, ou a recusa injustificada da prestação dos serviços pela CONTRATADA, implicará ao inadimplente uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente atualizado desde a data de sua assinatura, pelo índice INPC-IBGE ou outro que venha a substitui-lo.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem em seu quadro ou venha a contratar para a execução deste contrato, isentando, total e expressamente o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas nos art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado conforme Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Processo nº 458/2015, Convite 044/2015.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária : 24067 da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO**

O presente contrato é celebrado por prazo determinado, devendo vigorar da data de sua assinatura, até a homologação final do concurso.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de São Marcos, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

São Marcos, RS 03 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 314/2015 – CONCURSO PÚBLICO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, Poder Executivo, representado por sua Prefeita Municipal em exercício e **UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CGC/MF sob nº 05.540.260/0001-73, com sede na Rua da República, 425 sala 705, na cidade de Farroupilha - RS, neste ato representada pela Sra. Eliane Beatriz Ferrari Dall’Osbel, portadora de CPF nº 464.344.960-87,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, conforme **Processo nº 458/2015, Convite 044/2015** celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato celebrado em 03.07.2015, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada no contrato a carga horária dos cargos Cirurgião-Dentista e Enfermeiro para 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

São Marcos, 20 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA